PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

SEMINÁRIOS DE PESQUISA
2020/2

Grupo de Pesquisa: Garantismo Brasil – Núcleo de estudos de direito, economia e instituições (NEDEI)

Descrição: O Garantismo Brasil – Núcleo Núcleo de estudos de direito, economia e instituições –, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UniFG, iniciou suas atividades em 2018, integrando docentes e discentes dos cursos de mestrado e da graduação. Entre seus objetivos está o desenvolvimento de projetos e pesquisas que envolvem, de algum modo a nuance direito, economia e instituições sob o prisma amplo do garantismo jurídico e da estrutura jurídica de garantias.

Site: https://www.garantismobrasil.com

Coordenação: Prof. Dr. Alfredo Copetti Neto

Responsável: Prof. Me. Elpidio Luz

Funcionamento: das 17 às 19h

Vagas limitadas: 10(dez) mestrandos-pesquisadores, 15 (quinze) graduandos-pesquisadores e 5 (cinco) ouvintes , orientandos do Prof. Alfredo Copetti.

Frequência mínima: 75 % de presença

Carga-horária: 1 crédito (15 horas-aula) e, se houver produção, 2 créditos (30 horas-aula).

Programa:

Encontros	Datas	Atividades
1	20/08	Abertura e distribuição de atividades
		Reunião com os graduandos.

2	11/09	Seminário I
3	16/10	Seminário II
4	27/11	Seminario III
	27/11	Reunião planejamento 2021.1

Projeto de Pesquisa: DIREITO ECONOMIA E INSTITUIÇÕES: A POLÍTICA ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO COMO ESTRUTURA GARANTISTA

Resumo: O Projeto parte do paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito Brasileiro, o qual assegura aos cidadãos os direitos e garantias fundamentais incorporadas na Constituição Federal de 1988, tendo como fundamento o principio da dignidade da pessoa humana. Visa analisar a não efetivação da Lei Estadual n° 13.572/2016 com base em um diagnóstico e análise jurídica das águas e do direito humano à água, no contexto do semiárido do Sertão Produtivo, a partir do garantismo e do institucionalismo. Tem por objetivo fornecer subsídios teórico-práticos à formulação de um plano de ação[1] de garantias, a partir de uma leitura de Luigi Ferrajoli, o qual sustenta que a garantia do acesso à água e aos assim chamados "remédios essenciais" ou "salva-vidas" - não menos que à educação de base – é o pressuposto não apenas da sobrevivência individual, mas também do desenvolvimento econômico da sociedade como um todo. A falta de água e de alimentação de base não é apenas uma catástrofe moralmente intolerável mas também a principal razão do frágil desenvolvimento econômico de grande parte do planeta. Essa discussão articula, necessariamente, direito, economia e instituições, de modo que se possa assegurar a efetividade desses direitos.

Neste primeiro biênio o grupo buscará investigar em que medida a Teoria da Análise Econômica do Direito (AED) influencia a concretização de Políticas Públicas, especialmente no que tange a não efetivação da Lei Estadual n° 13.572/2016, analisando a visão neoliberal dos direitos fundamentais.

Período: 2020.2

[1] Entende-se por plano de ação um diagnóstico detalhado da realidade do direito às águas e dos remédios "salva-vidas", a fim de colocar em perspectiva a importância do sistema jurídico de garantias de proteção a direitos fundamentais indecidíveis, a saber, de um núcleo de direitos cuja preservação pelo Poder Público é obrigatória, tais como, direito à água, à alimentação, dentre outros, que estão elencados nos dez eixos temáticos expressos no projeto.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITO, ECONOMIA E INSTITUIÇÕES
NEDEI

Bibliografia Básica:

1º SEMESTRE	
Atividades	**Referências**
Abertura	1) Gestão do site: garantismobrasil.com.br -Planejamento das publicações. - Distribuição das atividades.
Seminário I	1) BERCOVITI, Gilberto. **As consequências da COVID-19 no Direito Brasileiro**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020. 2) GUANDALINI, Giuliano. **Biografia de Keynes oferece saídas para o mundo pós-pandemia**. Eu & | Valor Econômico, 2020.
Seminário II	1) COPETTI NETO, Alfredo. Estado de Direito garantista, neoliberalismo e globalização: os direitos fundamentais como limites e vínculos aos poderes econômicos desregulados **Rev. direitos fundam. democ**., v. 18, n. 18, p. 254-274, jul./dez. 2015. 2) ROSA, Alexandre Morais da; MARCELLINO JR, Julio Cesar. Os direitos fundamentais na perspectiva de custos e o seu rebaixamento à categoria de direitos patrimoniais: uma leitura crítica. Constituição, Economia e Desenvolvimento: **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**. Curitiba, 2009, vol. 1, n. 1, Ago-Dez. p. 7-23.
Seminário III	1) FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Edición de Miguel Carbonell. Madrid: Editorial Trotta, 2008. 2) FURTADO, Celso. **Os Combates de um Economista**. São Paulo: Associação Brasileira de Economistas pela Democracia, Editora Expressão Popular, 2020.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITO, ECONOMIA E INSTITUIÇÕES
NEDEI